



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PE SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Ao(s) 23 dia(s) do mês de junho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pela Srª. ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, Secretária Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 18.300.312/0001-86**, com sede na com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pela Srª. IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO, Secretária Municipal de Assistência Social; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação; **FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 30.406.403/0001-04**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresas para fornecimento de Pneus, câmara de ar e insumos para manutenção das atividades da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA e suas Secretarias, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA E SUAS SECRETARIAS”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 011/2021 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao(à) Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Prefeitura Municipal de Medicilândia não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 6.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.3. Não mantiver a proposta;
- 6.2.4. Cometer fraude fiscal;
- 6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.3.1. Advertência;
- 6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre o(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e a licitante;
- 6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:
- 6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;
- 6.3.5. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for



efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE SRP.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTA específica.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 23 de Junho de 2021

JULIO CESAR DO EGITO:18516408272
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO EGITO:18516408272

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

IVONETE PEREIRA DE SA:82680531191
Assinado de forma digital por IVONETE PEREIRA DE SA:82680531191
IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 18.300.312/0001-86
CONTRATANTE

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200
Assinado de forma digital por ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200
ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA
CNPJ 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



ILTOMAR CARVALHO
DOS
SANTOS:61664170200

Assinado de forma
digital por ILTOMAR
CARVALHO DOS
SANTOS:61664170200

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

N. R. DA SILVA - EIRELI
C.N.P.J. nº 15.837.895/0001-90
CONTRATADO

MENDES & SILVA COMERCIO DE PNEUS LTDA
C.N.P.J. nº 16.528.023/0001-03
CONTRATADO

LORASCHI, LORASCHI & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 06.277.035/0001-59
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PE SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 011/2021 PE SRP.

Empresa: N. R. DA SILVA - EIRELI; C.N.P.J. nº 15.837.895/0001-90, estabelecida à TV. PEDRO GOMES, 1223, SUDAM I, Altamira PA, (93) 3515-7455, representada neste ato pelo Sr(a). NILSON ROSA DA SILVA, C.P.F. nº 293.264.782-20, R.G. nº 1510386 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 265/65 R17 MISTO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	50.00	1.079,000	53.950,00
00002	PNEU 265/65 R17 BORRACHUDO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	50.00	1.079,000	53.950,00
00003	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	107.00	1.059,000	113.313,00
00004	PNEU 265/70 R16 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	35.00	1.059,000	37.065,00
00005	PNEU 265/70 R16 MISTO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	98.00	937,000	91.826,00
00006	PNEU 265/70 R16 MISTO(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	32.00	937,000	29.984,00
00007	PNEU 215/80 R16 MISTO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	83.00	714,000	59.262,00
00008	PNEU 215/80 R16 MISTO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	27.00	714,000	19.278,00
00009	PNEU 215/80 R16 BORRACHUDO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	98.00	714,000	69.972,00
00010	PNEU 215/80 R 16 BORRACHUDO(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	32.00	714,000	22.848,00
00011	PNEU 185/65 R15 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	110.00	499,000	54.890,00
00012	PNEU 175/70 R14 LISO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	148.00	43,000	6.364,00
00014	PNEU 175/70 ARO 14 MISTO(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PIRELI	UNIDADE	37.00	417,000	15.429,00
00016	CAMARA DE AR 215/80 R16 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	192.00	39,000	7.488,00
00017	CAMARA DE AR GR-13/14 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	192.00	19,000	3.648,00
00018	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO - Marca.: ANTEL	UNIDADE	34.00	2.289,000	77.826,00
00019	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: ANTEL	UNIDADE	11.00	2.289,000	25.179,00
00020	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO - Marca.: ANTEL	UNIDADE	23.00	2.549,000	58.627,00
00021	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: ANTEL	UNIDADE	7.00	2.549,000	17.843,00
00022	PNEU 1100 R 22 RADIAL LISO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	23.00	2.549,000	58.627,00
00023	PNEU 1100 R 22 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: ANTEL	UNIDADE	7.00	2.549,000	17.843,00
00024	PNEU 1100 R 22 RADIAL BORRACHUDO - Marca.: ANTEL	UNIDADE	23.00	2.899,000	66.677,00
00025	PNEU 1100 R 22 RADIAL BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: ANTEL	UNIDADE	7.00	2.899,000	20.293,00
00026	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO - Marca.: ANTEL	UNIDADE	75.00	2.399,000	179.925,00
00027	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: ANTEL	UNIDADE	25.00	2.399,000	59.975,00
00028	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	87.00	2.499,000	217.413,00
00029	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PIRELI	UNIDADE	28.00	2.499,000	69.972,00
00030	PNEU 1000X20 LISO - Marca.: ANTEL	UNIDADE	113.00	1.199,000	135.487,00
00031	PNEU 1000X20 LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: ANTEL	UNIDADE	37.00	1.199,000	44.363,00
00032	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	113.00	2.084,000	235.492,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00033	PNEU 1000X20 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PIRELI	UNIDADE	37.00	2.084,000	77.108,00
00034	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	90.00	2.139,000	192.510,00
00035	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME /EPP) - Marca.: PIRELI	UNIDADE	30.00	2.139,000	64.170,00
00036	PNEU 1000/20 RADIAL LISO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	90.00	1.169,000	105.210,00
00037	PNEU 1000X20 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PIRELI	UNIDADE	30.00	1.169,000	35.070,00
00038	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO CANAVIEIRO - Marca. : PIRELI	UNIDADE	90.00	2.699,000	242.910,00
00039	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO CANAVIEIRO (EXCLUS IVO PARA ME/EPP) - Marca.: PIRELI	UNIDADE	30.00	2.699,000	80.970,00
00040	PNEU 750.16 BORRACHUDO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	62.00	1.044,000	64.728,00
00041	PNEU 750.16 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PIRELI	UNIDADE	20.00	1.044,000	20.880,00
00042	PNEU 750.16 LISO - Marca.: ANTEL	UNIDADE	62.00	989,000	61.318,00
00044	PNEU RADIAL 750/16 - BORRACHUDO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	54.00	1.139,000	61.506,00
00045	PNEU RADIAL 750/16 BORRACHUDO (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP) - Marca.: PIRELI	UNIDADE	18.00	1.139,000	20.502,00
00046	PNEU RADIAL 750/16 - LISO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	54.00	949,000	51.246,00
00047	PNEU RADIAL 750/16 LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PIRELI	UNIDADE	18.00	949,000	17.082,00
00048	PNEU 235/75 R17,5 LISO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	30.00	1.149,000	34.470,00
00049	PNEU 235/75 R17,5 MISTO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	30.00	1.449,000	43.470,00
00050	PNEU 215/75 17.5 RADIAL BORRACHUDO - Marca.: CONTI MENTAL	UNIDADE	53.00	1.269,000	67.257,00
00051	PNEU 215/75 17.5 RADIAL BORRACHUDO (EXCLUSIVO PAR A ME/EPP) - Marca.: ANTEL	UNIDADE	17.00	1.269,000	21.573,00
00052	PNEU 215/75 17.5 RADIAL LISO - Marca.: PIRELI	UNIDADE	53.00	1.149,000	60.897,00
00053	PNEU 215/75 17.5 RADIAL LISO (EXCLUSIVO PARA ME/E PP) - Marca.: PIRELI	UNIDADE	17.00	1.149,000	19.533,00
00056	PNEU 17.5-25 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	38.00	6.649,000	252.662,00
00057	PNEU 17.5-25 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PI RELI	UNIDADE	12.00	6.649,000	79.788,00
00058	PNEU 14.00-24 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	15.00	5.579,000	83.685,00
00059	PNEU 14.00-24 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: P IRELI	UNIDADE	5.00	5.579,000	27.895,00
00060	PNEU 13.00 X24 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	15.00	89,000	1.335,00
00061	PNEU 13.00X24 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: D UNLOP	UNIDADE	5.00	89,000	445,00
00062	PNEU 12,5/80-18 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	20.00	2.149,000	42.980,00
00063	PNEU 12/16.5 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	12.00	1.797,000	21.564,00
00064	CAMARA DE AR 295/80 R 22,5 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	40.00	114,000	4.560,00
00065	CAMARA DE AR 11.00-22 - Marca.: PIRELI	UNIDADE	40.00	154,000	6.160,00
00066	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	200.00	129,000	25.800,00
00067	CAMARA DE AR 1000X20 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	330.00	114,000	37.620,00
00068	CAMARA DE AR 215/75 R 17,5 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	200.00	71,000	14.200,00
00069	CAMARA DE AR 750-16 BICO LONGO - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	150.00	41,000	6.150,00
00070	CAMARA DE AR 265/70 R16 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	164.00	79,000	12.956,00
00071	CAMARA DE AR 20.5-25 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	50.00	499,000	24.950,00
00072	CAMARA DE AR 17.5-25 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	50.00	279,000	13.950,00
00073	CAMARA DE AR 14.00/13.00-24 KM - 24 - Marca.: LEVO RIN	UNIDADE	50.00	166,000	8.300,00
00074	CAMARA DE AR 19,5-24 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	50.00	224,000	11.200,00
00075	CAMARA DE AR 12,5/80-18 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	50.00	149,000	7.450,00
00076	PROTETOR ARO 16 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	150.00	19,000	2.850,00
00077	PROTETOR ARO 20 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	440.00	19,000	8.360,00
00078	PROTETOR ARO 24 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	50.00	51,000	2.550,00
00079	PROTETOR ARO 25 (17.5-25) - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	80.00	149,000	11.920,00
00080	PROTETOR ARO 25 (20.5-25) - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	80.00	244,000	19.520,00
00081	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CAMARA PARA CAMINHÃO - M arca.: VONDER	UNIDADE	100.00	59,000	5.900,00
00082	REMEMDO REFIL PARA PNEUS SEM CAMARA CURTO (AUTO) - Marca.: VIPAL	UNIDADE	100.00	10,000	1.000,00
00083	MANCHÃO Nº 5 (TIP-TOP - Marca.: VIPAL	UNIDADE	100.00	19,000	1.900,00
00084	MANCHÃO Nº 7 (TIP-TOP - Marca.: VIPAL	UNIDADE	100.00	39,000	3.900,00
00085	MANCHÃO Nº 10 (TIP-TOP - Marca.: VIPAL	UNIDADE	100.00	54,000	5.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00086	REMENDO QUENTE ROLO 1KG - Marca.: VIPAL	UNIDADE	100.00	44,000	4.400,00
00087	COLA PARA REMENDO QUENTE 1L - Marca.: VIPAL	UNIDADE	98.00	34,000	3.332,00
00088	PASTA PARA MONTAR PNEU BALDE 3,5 KG - Marca.: VIPAL	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
00089	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CARREGADEIRA - Marca.: BREMEN	UNIDADE	50.00	21,000	1.050,00
00091	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CAMINHAO PESADO - Marca.: BREMEN	UNIDADE	50.00	39,000	1.950,00
00092	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA CAMINHÃO LEVE - Marca.: BREMEN	UNIDADE	50.00	4,000	200,00
00093	VALVULA PARA CAMARA DE AR AR/AGUA - Marca.: BREMEN	UNIDADE	50.00	79,000	3.950,00
00094	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA 414 - Marca.: BREMEN	UNIDADE	50.00	4,000	200,00
00096	PNEU 14.9-26 AGRICOLA - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	4.00	4.039,000	16.156,00
00097	PNEU 16.9-28 AGRICOLA - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	4.00	4.597,000	18.388,00
00098	PNEU 9,5-24 AGRICOLA - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	4.00	1.899,000	7.596,00
00101	PNEU 6.50-16 AGRICOLA - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	10.00	499,000	4.990,00
00102	CAMARA DE AR 23.1-30 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	4.00	559,000	2.236,00
00103	CAMARA DE AR 14.9-26 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	4.00	289,000	1.156,00
00104	CAMARA DE AR 16.9-28 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	4.00	289,000	1.156,00
00105	CAMARA DE AR 9,5-24 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	4.00	159,000	636,00
00106	CAMARA DE AR 18.4-30 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	4.00	484,000	1.936,00
00107	CAMARA DE AR 12.4-24 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	4.00	189,000	756,00
00108	CAMARA DE AR 6.5-16 BICO CURTO - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	12.00	69,000	828,00
00109	PNEU 215/75 17.5 LISO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	15.00	1.039,000	15.585,00
00110	PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	15.00	1.089,000	16.335,00
00111	CAMARA DE AR 2745/80 R 22,5 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	50.00	134,000	6.700,00
00112	PNEU 185R14 LISO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	60.00	568,000	34.080,00
00113	PNEU 265/70R16 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	12.00	797,000	9.564,00
00114	PNEU 265/70R16 T MISTO - Marca.: SEMPERIT	UNIDADE	28.00	799,000	22.372,00
00115	PNEU 215/80 ARO 16 - BORRACHUDO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	12.00	699,000	8.388,00
00116	PNEU 225/75 ARO 16 REFORÇADO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	16.00	1.029,000	16.464,00
00117	PNEU 215/80 R16 LISO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	16.00	699,000	11.184,00
00118	PNEU 205/75 R16 - REFORÇADO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	16.00	894,000	14.304,00
00119	PNEU 205/70 R15 REFORÇADO - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	16.00	879,000	14.064,00
00122	PNEU 185/65 ARO 15 - LISO - Marca.: TRIANGLE	UNIDADE	12.00	445,000	5.340,00
00123	PNEU 165/70R 16 - Marca.: TRIANGLE	UNIDADE	16.00	650,000	10.400,00

VALOR TOTAL R\$ 4.270.355,00

Empresa: MENDES & SILVA COMERCIO DE PNEUS LTDA; C.N.P.J. nº 16.528.023/0001-03, estabelecida à AV. ALACID NUNES, 3041, LETRA A, JARDIM UIRAPURU, Altamira PA, (93) 3515-7257, representada neste ato pelo Sr(a). CLEONIS MENDES DA SILVA, C.P.F. nº 645.122.402-25, R.G. nº 3229986 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00043	PNEU 750.16 LISO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: JK TYRE	UNIDADE	20.00	950,000	19.000,00

VALOR TOTAL R\$ 19.000,00

Empresa: LORASCHI, LORASCHI & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 06.277.035/0001-59, estabelecida à AV. ALACID NUNES, 2341, CENTRO, Altamira PA, (93) 3515-2293, representada neste ato pelo Sr(a). EDINA REGINA CAMPIONI LORASCHI, C.P.F. nº 371.260.752-00, R.G. nº 6625685 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	PNEU 175/70 ARO 14 MISTO - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	111.00	455,000	50.505,00
00015	CAMARA DE AR 750-16 BICO CURTO - Marca.: RS	UNIDADE	202.00	80,000	16.160,00
00054	PNEU 20.5-25 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	15.00	12.882,000	193.230,00
00055	PNEU 20.5-25 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	5.00	12.882,000	64.410,00
00090	VALVULA PARA PNEUS SEM CAMARA PATROL - Marca.: HP	UNIDADE	50.00	50,000	2.500,00
00095	PNEU 23.1-30 AGRICOLA - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	4.00	8.000,000	32.000,00
00099	PNEU 18.4-30 AGRICOLA - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	4.00	6.500,000	26.000,00
00100	PNEU 12.4-24A AGRICOLA - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	4.00	3.400,000	13.600,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00120	PNEU 185 ARO 14 102/100 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	12.00	660,000	7.920,00
00121	PNEU 205/65 R15 - BORRACHUDO - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	16.00	590,000	9.440,00
VALOR TOTAL R\$					415.765,00